

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.068, DE 2021

Altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, e a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para dispor sobre o uso de redes sociais.

EMENDA SUPRESSIVA

Art. 1º Suprime-se o Art. 4º da Medida Provisória nº 1.068, de 2021.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 4º da MP 1.068/2021 revoga dispositivos do Marco Civil da Internet (Lei 12.965/2014) que foram discutidos com ampla participação da sociedade civil, das plataformas e redes sociais e do parlamento ao longo de anos. Além disso, a própria MP 1.068 ao mesmo tempo que revoga os dispositivos relativos à jurisdição nacional e às sanções, aproveita a mesma redação de tais dispositivos com acréscimos ou em outro contexto da Lei que entendemos inadequados.

Esta Emenda propõe a supressão do artigo 4º, que revoga disposições do Marco Civil da Internet por entendermos que não se faz mudanças dessa monta sem discussão, por meio de uma Medida Provisória.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação da presente proposta.

Sala da comissão, 9 de setembro de 2021.

Deputado **BOHN GASS**
PT/RS

CD/21979.96341-00